

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO N.º 025/2018 - CAIF/DTR

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com base nos documentos apresentados, em conformidade com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de abril de 2016, declara isenta do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica a unidade consumidora n.º 3006852156 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.012.019/0184-32, localizada na Travessa das Mercedes, n. 304, Bairro São Braz, no Município de Belém, nos termos do art. 338 do Anexo I do Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001. A isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica terá início a partir da data da publicação desta declaração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de procedimento de fiscalização, constata o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da isenção do ICMS ou na hipótese de descumprimento das condições necessárias à fruição do benefício fiscal.

Esta declaração de reconhecimento de isenção não gera direito adquirido ao seu beneficiário, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 11 de setembro de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 364585

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO N.º 026/2018 - CAIF/DTR

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com base nos documentos apresentados, em conformidade com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de abril de 2016, declara isenta do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica a unidade consumidora n.º 6632351 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.012.019/1383-30, localizada na Rua Holanda Rios, n.º 2510, Bairro Oliveira Brito, no Município de Capanema, nos termos do art. 338 do Anexo I do Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

A isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica terá início a partir da data da publicação desta declaração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de procedimento de fiscalização, constata o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da isenção do ICMS ou na hipótese de descumprimento das condições necessárias à fruição do benefício fiscal.

Esta declaração de reconhecimento de isenção não gera direito adquirido ao seu beneficiário, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 12 de setembro de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 364590

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO N.º 022/2018 - CAIF/DTR

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com base nos documentos apresentados, em conformidade com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de abril de 2016, declara isenta do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica a unidade consumidora n.º 6456685 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.012.019/0887-24, localizada na Travessa Aurelino Coelho, n.º 584, Bairro Centro, no Município de Bragança nos termos do art. 338 do Anexo I do Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

A isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica terá início a partir da data da publicação desta declaração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de procedimento de fiscalização, constata o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da isenção do ICMS ou na hipótese de descumprimento das condições necessárias à fruição do benefício fiscal.

Esta declaração de reconhecimento de isenção não gera direito adquirido ao seu beneficiário, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 11 de setembro de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 364594

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ICMS CAIF/DTR PORTARIA Nº 2018330002924, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: MARIA DE NAZARE ALVES DE AZEVEDO.

CPF: 090.430.802-25.

MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.880,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$50.303,35.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

ANNA ELISA AZEVEDO ARAUJO CNH: 3500969651

JOAO PAULO AZEVEDO ARAUJO CNH: 1499267105

PORTARIA Nº 2018330002919, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: PEDRO BATALHA MOREIRA JUNIOR.

CPF: 305.786.712-04.

MARCA/MODELO: CHEV/PRISMA 1.4AT LT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$65.040,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$47.790,00.

PORTARIA Nº 2018330002915, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: ROSEMEIRE MAGALHAES DA SILVA.

CPF: 055.778.882-04.

MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.655,00.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

ANTONIO CARDOSO DA SILVA CNH: 130382104

Protocolo: 364573

DIÁRIA

A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria nº 1.597/2016-GS de 23.09.2016, publicada no DOE nº 33.220, de 27.09.2016. Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Maria Rute Tostes da Silva

Subsecretária da Administração Tributária

Rutilene de Fatima Garcia Cunha

Diretora de Administração -DAD

PORTARIA Nº 2214 de 20 de setembro de 2018, AUTORIZAR o pagamento de 0 e 1/2 diárias ao servidor GABRIEL BORGES TRINDADE, matrícula nº 0324843702, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na CÉLULA DE GESTÃO DE APOIO LOGÍSTICO, com o objetivo de conduzir veículo oficial transportando servidor desta SEFA que irá proceder visita técnica em empresas daqueles municípios, no período de 24.09.2018 a 24.09.2018, no trecho Belém/Marituba/Santa Izabel/Belém.

PORTARIA Nº 2209 de 20 de setembro de 2018, AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias ao servidor JENNER OLIVEIRA RIBEIRO, nº 5418014202, MOTORISTA, na CÉLULA DE GESTÃO DE APOIO LOGÍSTICO, objetivo de conduzir veículo oficial transportando servidor desta SEFA que irá proceder palestras sobre direitos e deveres aos servidores daquela unidade, no período de 28.09.2018 a 02.10.2018, no trecho Belém/Itinga/Belém.

PORTARIA Nº 2213 de 20 de setembro de 2018, AUTORIZAR 1/2 diárias ao servidor FREDERICO DO NASCIMENTO PAIVA, nº 0512890001, FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS-C, DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS, objetivo de visita técnica do GAAP às empresas MGPAPEL ind. de papelão 15.258.915-5 e ECO FOODS ind.com 15.290564-2, no período de 24.09.2018 a 24.09.2018, no trecho Belém/Santa Izabel/Marituba/Belém.

Protocolo: 364650

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CEEAT DE IPVA/ITCD**

A Ima. Sra. Dra. Ana Léa Cañizo Pereira Coordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina ou pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Governador José Malcher, 359 entre Benjamin e Dr. Moraes, - Bairro Nazaré - Belém-Pará, findo o qual, sujeitar-se-á cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabeleceu a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E/CNPJ/CPF
192018510000046-0	Weverson Oliveira Maciel	019787852-08

Afre: Antonio da Rocha Marinho Neto

Mat. 0557022001

Belém, 18 de setembro de 2018.

Ana Léa Cañizo Pereira

Coordenadora Exec.Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

Protocolo: 364138

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENADORIA EXECUTIVA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-CEEAT-IPVA/ITCD

Av. Governador José Malcher, 359, Nazaré, Belém-PA

NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA FISCAL

Processo AINF Nº: 0420155100003019-7 (O.S. Nº 192017820000364-7)

Interessado: Helena Esber Santanna

CPF: 509.303.892-04

End. AV Presidente Vargas, 4343 casa 07

Bairro: Liberdade Santarém - Pará CEP 68040040

DILIGÊNCIA FISCAL-CIENTIFICACÃO.

Através da presente NOTIFICAÇÃO, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO DA DILIGÊNCIA FISCAL realizada em atendimento a solicitação da Julgadoria de Primeira Instância.

- O DAE número 79755, indicado na Impugnação Fiscal (folha 12), com a respectiva comprovação do pagamento.

- Detalhar a que bens referem-se os valores lançados no total de R\$ 246.145,12 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos) em sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)

- Esclarecer a divergência entre os valores das quotas sociais da empresa Comercial Uberlândia LTDA, CNPJ 05.043.732/0001-82, base de cálculo do ITCD devido ao Estado do Pará, as quais constam das DIRPF anos-calendário 2012 e 2013, do Espólio do senhor Salem Esber, CPF 120.590.136-15, avaliadas em R\$ 613.477,69 e na Escritura Pública de Inventário do 3º Tabelionato de Notas e Registros Civil de Santarém lavrada em 15/03/2013, como avaliadas em R\$ 1.636,36.

Cumprindo disposto na legislação vigente nos termos do caput do art. 13 e 14 da Lei 6.182/98, cientificamos V.Sa da possibilidade de apresentação de **nova impugnação**, no prazo previsto de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta NOTIFICAÇÃO, de acordo com art. 20 da Lei. 6.182/98. Informando que, findo o prazo, com ou sem impugnação, o processo será encaminhado para a Julgadoria de Primeira Instância para prosseguimento dos trâmites legais.

Belém, 13 de setembro de 2018

Ana Luz Pinto Franco

Auditora Fiscal de Receitas Estaduais - AFRE

Mat. 0540946202

Telefone: (91) 31844625

e-mail: analuz@sefa.pa.gov.br

CEEAT IPVA/ITCD.

Av.Governador José Malcher,359, Nazaré, Belém-PA.

Entre Trav. Benjamim Constante e Dr. Moraes

CEP: 66035-065

Protocolo: 364130

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, da Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal -AINF, originário da Programação